



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CORPO DIRETIVO nº 01/2020

Estabelece novas medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A PRESIDENTE, A VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVA, O VICE-PRESIDENTE JUDICIAL E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial e que em São Paulo, nas últimas 24 horas, os casos de COVID-19 aumentaram 70%, segundo o Ministério da Saúde, o que evidencia a gravidade da situação;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho expediu a Recomendação nº 2/GCJT, de 12 de março de 2020, aconselhando as Corregedorias Regionais a determinarem *"medidas hábeis a minorar os riscos de contágio e expansão do COVID 19 onde houver aglomeração de pessoas (...)"*;

CONSIDERANDO as recomendações e os alertas emitidos pelas autoridades federais e estaduais no último dia 13 de março, que incluíram o fechamento dos estabelecimentos de ensino no Estado de São Paulo em face do início do contágio comunitário pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se coadunar os princípios constitucionais da efetividade jurisdicional, celeridade processual com o direito à saúde e a obrigação do Poder Público em atuar para minorar os riscos de expansão da doença, não apenas entre os jurisdicionados e magistrados, mas também em atenção aos mais de 2.000 (dois mil) funcionários terceirizados e prestadores de serviço que circulam nos fóruns deste Regional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CONSIDERANDO que a Justiça do Trabalho ainda não possui funcionalidade homologada para a realização virtual de audiências, as quais ocorrem em espaços idealizados para propiciar a interlocução e a proximidade entre os presentes;

CONSIDERANDO que a uniformização de procedimentos é medida necessária para garantir a segurança jurídica e evitar deslocamentos dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que o Sistema PJe viabiliza que Magistrados, Advogados, Procuradores e Servidores exerçam a maioria de suas atividades remotamente;

RESOLVEM:

Art. 1º. Suspender o expediente nos Fóruns da Justiça do Trabalho da 2ª Região, bem como no Edifício Sede onde funciona a 2ª Instância, no período de 17 a 31 de março de 2020.

§ 1º. Ficam adiadas todas as audiências e sessões de julgamento agendadas, em 1ª e 2ª Instâncias, as quais serão oportunamente redesignadas.

§ 2º. Ficam suspensos todos os prazos processuais, inclusive nos processos que tramitam em meio eletrônico (PJe).

Art. 2º. Magistrados e Servidores de todas as unidades judiciárias atuarão em teletrabalho, observadas as orientações da chefia imediata, realizando as atividades necessárias à continuidade da prestação jurisdicional, em qualquer fase processual ou instância.

§ 1º. Ficam mantidas as publicações oficiais, a expedição de notificações/citações pelo e-Carta e a expedição de mandados virtuais para cumprimento pelos Oficiais de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

§ 2º. Os Oficiais de Justiça não realizarão diligências externas no período definido nesta norma.

§ 3º. As Secretarias das Turmas, as Unidades de Apoio Operacional, as Centrais de Mandados e demais Unidades Judiciárias de apoio devem procurar sua Coordenação para que sejam definidas as atividades a serem realizadas remotamente, sem prejuízo da manutenção do atendimento por e-mail e telefônico na forma definida no art. 3º desta norma.

Art. 3º. Durante o horário de atendimento ao público, das 11h30 às 18h30, as Varas, Gabinetes e demais unidades prestarão atendimento por e-mail e por telefone.

§ 1º. A partir do próximo dia 18 de março, um dos telefones de cada Vara, Gabinete e demais unidades deste Tribunal serão transferidos para o celular de servidor indicado, que prestará informações e acionará o Magistrado responsável, no horário definido no *caput*, quando necessário.

§ 2º. A indicação de servidores deve ser feita, impreterivelmente, no dia 17 de março para o e-mail diretoria-ti@trtsp.jus.br, informando:

- a) Nome da unidade;
- b) Telefone ou ramal que mais recebe ligações a ser transferido para celular;
- c) Nome do servidor indicado;
- d) Número do celular do servidor indicado com indicação do código de área.

§ 3º. Fica mantido o plantão judiciário nos horários e dias de costume.

Art. 4º. Ficam sem efeito todas as portarias e comunicados expedidos pelas varas quanto à suspensão de audiências e de expediente, as quais serão editadas exclusivamente pela Administração do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Art. 5º. Os funcionários terceirizados e prestadores de serviço receberão orientações diretamente da empresa a que estão vinculados, que manterá contato com os gestores de contratos do Tribunal e com a Administração por meio de seus prepostos.

Art. 6º. A reforma no Edifício Sede será mantida, bem como o cronograma estabelecido, sendo que os Gabinetes e unidades afetadas em cada fase serão contatados na forma do art. 3º.

Parágrafo único. Caso a unidade não esteja disponível para contato, os objetos da unidade serão retirados pela própria Administração para evitar atrasos ao cronograma contratualmente definido.

Art. 7º. As atividades nas unidades administrativas serão igualmente realizadas em teletrabalho, observadas as orientações da chefia imediata quanto à priorização das tarefas.

Parágrafo único. Fica resguardado o acesso às Unidades Administrativas, em sistema de rodízio, aos servidores responsáveis pela garantia da continuidade do funcionamento dos equipamentos de Tecnologia da Informação e outros, a critério da Administração.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 16 de março de 2020.

RILMA APARECIDA HEMETÉRIO
Desembargadora Presidente do Tribunal

JUCIREMA MARIA GODINHO GONÇALVES
Desembargadora Vice-Presidente Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RAFAEL EDSON PUGLIESE RIBEIRO
Desembargador Vice-Presidente Judicial

LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL
Desembargador Corregedor Regional